



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PROCESSO Nº 71000.026092/2019-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **GILBERTO BARBOSA MOREIRA**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 1.838, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.388.851/0001-59, estabelecida no SCS Setor Comercial Sul Quadra 01, Bloco L, Número 17, Sala 205, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.307-900, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00227/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.026092/2019-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de áreas, abandono de edifícios, prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao desenvolvimento de política prevencionista de segurança e combate a incêndio e pânico (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI), por meio de Bombeiros Civis (Brigadistas residentes) com o emprego de materiais, equipamentos, e insumos necessários à prestação dos serviços nas dependências do Bloco "A", na Esplanada dos Ministérios, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TURNO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR		
				Postos	Profissionais	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Bombeiro civil (Brigadista)	Diurno	12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) brigadistas	04	08	R\$ 7.924,11	R\$ 63.392,88	R\$ 760.714,56

			em turnos de 12 x 36 horas ininterruptas.					
2	Bombeiro civil (Brigadista)	Noturno	12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) brigadistas em turnos de 12 x 36 horas ininterruptas.	02	04	R\$ 8.877,35	R\$ 35.509,40	R\$ 426.112,80
3	Bombeiro civil líder (Chefe de Brigada)	Diurno	12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) brigadistas em turnos de 12 x 36 horas ininterruptas.	01	02	R\$ 9.634,61	R\$ 19.269,22	R\$ 231.230,64
TOTAL				07	14	R\$ 26.436,07	R\$ 118.171,50	R\$ 1.418.058,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 118.171,50 (cento e dezoito mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.437.557,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. No valor total, de que trata o item anterior, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive equipamentos de segurança do trabalho e estimativa de reposição dos equipamentos e materiais, bem como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, que pode ser verificado na planilha de formação de preços constante da Proposta de Preços, que é parte integrante deste Termo de Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550025

Fonte: 0100

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: M2000405A07

SB: 07

Nota de Empenho: 2020NE800030

Gestão/Unidade: 550025

Fonte: 0100

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Programa de Trabalho: 168492

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: 000000

SB: 07

Nota de Empenho: 2020NE800031

Gestão/Unidade: 550025

Fonte: 0100

Funcional Programática: 14.122.0032.2000.0001

Programa de Trabalho: 174802

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: 810005

SB: 07

Nota de Empenho: 2020NE800032

Gestão/Unidade: 550025

Fonte: 0100

Funcional Programática: 04.124.4004.2D58.0001

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: 20300

SB: 07

Nota de Empenho: 2020NE800033

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para

reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Amplas Proteção Contra Incêndio Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Raquel da Silva Trombini



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 07/07/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 09/07/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 09/07/2020, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 15/07/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado [REDACTED]

Nº 40/2020 - Arnóbio Rodrigues dos Santos, CPF: 039.963.442-87, Ex-Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, Ofício nº 1486/2019/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC (SEI 5387494), processo nº 71001.021466/2014-91.

Brasília-DF, 14 de julho de 2020.
DULCELENA ALVES VAZ MARTINS
Diretora Executiva

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 - UASG 550025

Nº Processo: 71000026092201914.
PREGÃO SISPP Nº 4/2020. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 23388851000159. Contratado : AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO -LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de áreas, abandono de edifícios, prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao desenvolvimento de política prevençãoista de segurança e combate a incêndio e pânico, por meio de Bombeiros Civis, com o emprego de materiais, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços nas dependências do Bloco "A", na Esplanada dos Ministérios. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 09/07/2020 a 09/07/2021. Valor Total: R\$1.418.058,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800030 Fonte: 100000000 - 2020NE800031 Fonte: 100000000 - 2020NE800032 Fonte: 100000000 - 2020NE800033. Data de Assinatura: 09/07/2020.

(SICON - 15/07/2020)

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 24/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de Serviços especializados de geoprocessamento, CATSER: 27316, destinado ao Ministério da Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

WAGNER FERREIRA MORAES
Pregoeiro

(SIDEF - 15/07/2020) 550005-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - UASG 550005

Nº Processo: 71000046957201705. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de Preçospara eventual aquisição de direito de uso de licenças de software Microsoft pelo período de 36 (trinta e seis) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 16/07/2020 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/550005-5-00026-2020. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

WAGNER FERREIRA MORAES
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/07/2020) 550005-00001-2020NE000001

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS
DE DESASTRES NATURAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Referência: Processo nº 01242.000236/2020-18. Partes: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden, CNPJ/MF nº 01.263.896/0026-12, Prefeitura de Quatro Barras, PR, CNPJ/MF nº 76.105.568/0001-39. Objeto: Propiciar a atuação conjunta do Cemaden e da Prefeitura de Quatro Barras, PR, no âmbito do Projeto Pluviômetros nas Comunidades, para instrumentalizar as comunidades que vivem em áreas de risco para a obtenção de dados pluviométricos acessíveis em tempo real, o que facilitará a mobilização da população e contribuirá para o trabalho das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal; e, consequentemente, minimizará a quantidade de mortes e os danos materiais. Vigência: por prazo indeterminado a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 13/07/2020. Pelo Cemaden: Osvaldo Luiz Leal de Moraes (Diretor) - CPF: 285.437.260-34. Pela Prefeitura de Quatro Barras, PR: Angelo Andreatta (Prefeito) - CPF: 014.670.059-75.

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato CETENE nº 02/2016 Processo nº 01202.000072/2015-38. Contratante: Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste CNPJ nº 01.263.896/0021-08. Representante: Giovanna Machado. Contratada: RL Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 02.363.274/0001-70. Representante: Valdelice Miranda Fay. Data da assinatura: 09/06/2020. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 10/06/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - UASG 240137

Nº Processo: 01202000113202053. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de proteção e segurança (EPI) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 16/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Prof. Luis Freire, 1 - Cidade Universitaria, Cidade Universitária - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240137-5-00019-2020. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/07/2020) 240137-00001-2020NE800010

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 7.175/2020

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01245.000301/2020-85
Requerente: CJ do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Endereço: Rodovia Piracicaba São Pedro KM 10, Dist. Industrial Noroeste, Zona Rural - Caixa Postal: 1218. Piracicaba. SP.
CQB: 0332/11

Assunto: Solicitação para liberação comercial de derivado de microrganismo geneticamente modificado denominado L-Lisina BestAmino™, e suas formulações, segundo a Resolução Normativa 21.

Ementa: O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Comissão Interna de Biossegurança da CJ do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Sr. Paulo Paschoalino, solicita a CTNBio parecer técnico para liberação comercial de derivado de microrganismo geneticamente modificado, L-Lisina BestAmino™, e suas formulações, segundo a Resolução Normativa 21. A instituição apresentou os dados referentes a biossegurança do microrganismo e o parecer da CIBio para o pedido.

A CTNBio informa que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 49/2020/SEI-CTNBio - Membros , o Presidente Substituto da CTNBio aprovou a solicitação de sigilo para as informações contidas no "Anexo 2" do processo.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da Ctnbio
Substituto

EXTRATO PRÉVIO Nº 7.176/2020

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e com a Portaria 01 de 22/03/2019, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01245.001130/2020-10
Requerente: Instituto Butantan
CQB: 039/98
Assunto: Solicitação de parecer para projeto de pesquisa.

Ementa: A Presidente da Comissão Interna da Faculdade do Instituto Butantan, Dra. Elisabeth Christina Nunes Tenório, solicita emissão de parecer técnico para o projeto de pesquisa denominado: "Estabelecimento de Plataforma de Resposta Rápida à produção de VLPs do SARS-Cov-2" a ser executado em instalações credenciadas no CQB da instituição. O processo será analisado de acordo com as normativas legais vigentes e um parecer deverá ser emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este processo foi considerado urgente de acordo com o despacho CTNBio 5683542.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação, exceto se o regime de urgência for aplicado a este processo. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria Executiva da CTNBio.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da Ctnbio
Substituto

EXTRATO PRÉVIO Nº 7.086/2020

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e com a Portaria 01 de 22/03/2019, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01250.021435/2020-61
Requerente: Instituto de Ciências Biomédicas- USP
CQB: 046/98

Assunto: Solicitação de parecer para projeto de pesquisa.
Ementa: O Presidente da Comissão Interna da Faculdade do Instituto de Ciências Biomédicas- USP, Dr. Enrique Mario Boccardo Pierulivo, solicita emissão de parecer técnico para o projeto de pesquisa denominado: "Validação do método de bioluminescência na infecção experimental com Trypanossoma cruzi em camundongos " a ser executado em instalações credenciadas no CQB da instituição. O processo será analisado de acordo com as normativas legais vigentes e um parecer deverá ser emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação, exceto se o regime de urgência for aplicado a este processo. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria Executiva da CTNBio.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
coordenador da CTNBio
Substituto

EXTRATO PRÉVIO Nº 7.177/2020

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01245.001133/2020-45
Requerente: Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ)

Endereço: Instituto Aggeu Magalhães - Av. Moraes Rego, s/n - Cidade Universitária - Campus da UFPE -CEP: 50670-420 - Recife-PE.
CQB: 098/99

